

EDITAL Nº 005/2022 DE ELEIÇÃO CEPDH–BIÊNIO 2022/2024

O SECRETÁRIO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Estadual nº 12.054, de 07 de janeiro de 2011, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Proteção aos Direitos Humanos – CEPDH, bem como, nos termos do art. 1º, inciso II e §2º do Decreto Estadual nº 18.332, de 27 de abril de 2018, dispondo acerca do processo eleitoral para escolha dos representantes de Organizações da Sociedade Civil, diretamente ligadas à defesa dos Direitos Humanos, legalmente instituídas e em regular funcionamento, torna público, **EDITAL DA ELEIÇÃO DE REPRESENTANTES DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PARA COMPOREM O CONSELHO ESTADUAL DE PROTEÇÃO AOS DIREITOS HUMANOS–CEPDH, para o biênio 2022/2024.**

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º– Este Edital tem o objetivo de regulamentar o processo eleitoral de representantes das Organizações da Sociedade Civil, para comporem o Conselho Estadual de Proteção aos Direitos Humanos – CEPDH, vinculado à Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social, pelo período de 02 (dois) anos, permitida a recondução uma única vez, com a concordância de suas respectivas entidades.

Parágrafo único. A presente eleição dos representantes citados realizar-se-á conforme cronograma estabelecido neste Edital, iniciando-se o processo a partir da publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado da Bahia.

Art. 2º- A Comissão Eleitoral é responsável pela realização das eleições das Organizações da Sociedade Civil (OSC), sendo composta da seguinte maneira:

- a) Andreia Sales de Oliveira, presidente da Comissão Eleitoral, representando a Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social–SJDHDS;
- b) André Francisco de Campos, representando a Secretária de Segurança Pública - SSP/BA;
- c) Talitta Silva Martins, representando a Defensoria Pública do Estado da Bahia - DPE/Ba;
- d) Adriane Santos Ribeiro, representando a sociedade civil por meio do Conselho Estadual de Proteção aos Direitos Humanos.
- e) Tiago Leonardo Alves Muniz, representando a sociedade civil por meio do Conselho Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente.

II - DA INSCRIÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 3º- Poderão inscrever-se para concorrer ao processo eleitoral as Organizações da Sociedade Civil (OSC) do Estado da Bahia, diretamente ligadas à promoção e/ou defesa e/ou garantia de direitos humanos, legalmente constituídas, em regular e comprovado funcionamento por no mínimo 02 (dois) anos, com efetivo exercício da finalidade mencionada em um Município deste Estado.

§1º - Mesmo que a entidade não possua a expressão “direitos humanos” dentre suas finalidades, todavia, se possuir como objetivo a promoção e/ou defesa e/ou garantia de direitos de minorias e/ou de grupos vulneráveis, poderá se habilitar ao certame eleitoral.

§2º - A inscrição para participar do Processo Eleitoral (na condição de entidade eleitora e/ou candidata), deverá ser realizada diretamente no Protocolo da Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SJDHDS, situada na 3ª Avenida, Plataforma IV, nº 390, Térreo - Centro Administrativo da Bahia, Salvador/Ba, CEP: 41.745-005, destinado à **Coordenação de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos – CPCDH**, telefone para contato nº 3115-0280/0270 ou via Sedex, direcionado a sede da SJDHDS/**Coordenação de Promoção da Cidadania e Direitos Humanos - CPCDH**, no endereço ora mencionado.

§3º - As inscrições serão abertas no dia **10 de Maio de 2022** e finalizadas no dia **30 de Maio de 2022**. As inscrições realizadas na sede da SJDHDS serão recebidas até as **17 horas do dia 30 de Maio**.

§4º - No caso de inscrição via Sedex, a data e a hora da postagem serão consideradas como momento da inscrição.

§5º - A SJDHDS não terá nenhuma responsabilidade por inscrição realizada por Sedex que não chegue ao endereço da sede desta Secretaria no prazo estabelecido, cabendo ao participante optar por envio mediante a solicitação junto aos Correios de Aviso de Recebimento – AR.

Art. 4º - No ato da inscrição, cada Organização da Sociedade Civil (na condição de entidade eleitora e/ou candidata), deverá apresentar/encaminhar, em envelope lacrado, os documentos abaixo especificados:

a) Ofício assinado pelo representante legal da OSC concorrente, designando 01 (um) representante e 01 (um) suplente para votar, tendo direito a 01 (um) voto cada uma das OSC's concorrentes a uma das 09 (nove) cadeiras;

- b) Ofício assinado pelo representante legal da OSC concorrente declarando possuir sede no município onde desenvolve suas ações, ou em qualquer um dos municípios de atuação, caso atue em mais de um município;
- c) Ata ou registro de Fundação da Organização da Sociedade Civil (cópia simples);
- d) Ata de Eleição e Posse da atual Diretoria (cópia simples);
- e) Estatuto e/ou Regimento Interno (cópia simples);
- f) Documentos do proponente e seu responsável, quais sejam, carteira de identidade e Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil (cópia simples);
- g) Relatório das atividades desenvolvidas nos 02 (dois) últimos anos, acompanhado de documentação comprobatória (a exemplo de fotos, folders, publicações, cartazes, boletins, jornais, entre outros);
- h) CNPJ (cópia simples);
- i) Formulário de inscrição, preenchido, devendo a OSC indicar que é candidata ao pleito eleitoral - Anexo único;
- j) Certidão, declaração e/ou atestado de funcionamento, expedido por órgão público estadual ou municipal ou de Organizações da Sociedade Civil com amplo reconhecimento no município de origem, a fim de comprovar a regularidade da Organização.

III - DA HABILITAÇÃO DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL

Art. 5º-Será considerada **INABILITADA**, com consequente exclusão do certame, a OSC que deixar de apresentar os documentos listados, bem como a que deixar de exibir documentação que comprove sua atuação de relevância pública e social, na forma deste Edital.

§1º - A Comissão Eleitoral analisará a documentação apresentada pelas OSC's, podendo a inscrição ser indeferida pelo voto de três de seus membros, quando da verificação de que não houve comprovação dos requisitos para participação do certame.

§2º - Não serão habilitadas entidades que possuam atuação meramente assistencial, de saúde ou apenas de cunho religioso.

Art. 6º - Em **20 de julho de 2022** a Comissão Eleitoral procederá à divulgação junto ao Diário Oficial do Estado da Bahia da relação preliminar das OSC's habilitadas e inabilitadas no processo objeto deste Edital.

Art. 7º - Da publicação da decisão elencada anteriormente, caberá **pedido de impugnação e reconsideração** à Comissão Eleitoral, que poderá ser apresentado até **25 de Julho de 2022**, mediante ofício circunstanciado, devidamente acompanhado dos documentos autenticados comprobatórios das alegações.

Parágrafo único - A Comissão Eleitoral fará publicar no dia **09 de Agosto de 2022** o **resultado final da relação de entidades habilitadas**, após as análises dos pedidos de reconsideração e impugnação disposto no *caput* deste artigo.

IV - DO CERTAME ELEITORAL

Art. 8º - A fim de garantir maior representatividade dos diversos segmentos sociais na composição do Conselho Estadual de Proteção aos Direitos Humanos - CEPDH e assegurar a mais ampla participação desses segmentos, ficam definidos os seguintes critérios:

§1º Cada Organização da Sociedade Civil concorrente terá direito a 01 (um) voto para cada cadeira, contabilizando 09 (nove) votos.

§2º Serão eleitos como membros do CEPDH representantes da sociedade civil, as OSC's que receberem maior número de votos.

§3º Havendo empate de votos na disputa, será eleita a OSC com data mais antiga de fundação comprovada com base na documentação apresentada no ato da inscrição.

§4º As entidades votadas que não se enquadrarem dentro das 09 (nove) eleitas estarão habilitadas por ordem de votos para substituir as organizações que por ventura venham a ser desligadas do CEPDH, ao longo da gestão conforme possibilidades previstas no Regimento Interno.

V - DO MATERIAL PARA VOTAÇÃO

Art. 9º-A Secretaria de Justiça, Direitos Humanos e Desenvolvimento Social - SJDHDS colocará à disposição da Comissão Eleitoral todo apoio logístico, de recursos humanos e materiais necessários à realização do processo eleitoral disposto neste Edital, enumerados a seguir:

- a) Cédulas oficiais;
- b) Listagem de entidades filiadas candidatas;
- c) Folha de votação para assinatura dos eleitores e eleitoras;
- d) Urna;
- e) Caneta e papel necessários;

- f) Envelopes para votos impugnados;
- g) Livro de Ata;
- h) Qualquer outro material que a Comissão Eleitoral julgue necessário.

VI - DA SEÇÃO ELEITORAL

Art. 10º - A eleição ocorrerá no dia **22 de Agosto de 2022** em auditório situado nas dependências de um dentre os órgãos públicos localizados no Centro Administrativo da Bahia, cuja especificação do **local será oportunamente informado pela Comissão Eleitoral por meio do Diário Oficial do Estado da Bahia e no endereço eletrônico <http://www.justicasocial.ba.gov.br/>** constante na ficha de inscrição das Organizações da Sociedade Civil habilitadas a concorrer ao processo eleitoral previsto neste Edital.

Art. 11º - O processo de eleição das Organizações da Sociedade Civil **se iniciará às 13h00 e encerrará até as 17h00.**

Art. 12 - A eleição deverá contar com a presença de um representante do Ministério Público do Estado da Bahia – MPE/BA e por um representante da Defensoria Pública do Estado da Bahia – DPE/BA, mediante convite da SJDHDS;

Art. 13 - Somente participarão da eleição as OSC's que tenham tido suas inscrições deferidas pela Comissão Eleitoral, quando da análise da documentação apresentada de acordo com o Art. 4º deste Edital.

Art. 14 - Instalada a Sessão, após o lacre da urna de forma pública com as pessoas presentes, dar-se-á início, às 13h30min., ao Processo Eleitoral.

Parágrafo único - Após início do processo eleitoral, só será permitida a permanência na seção eleitoral das entidades convidadas a acompanhar o processo e a Comissão Eleitoral.

Art. 15 - Compete à Comissão Eleitoral no dia da eleição:

- a) Coordenar os trabalhos a partir de sua instalação;
- b) Realizar o procedimento de votação, conforme estabelecido neste Edital;
- c) Contabilizar os votos recebidos por cada OSC, e proclamar o resultado das Eleições, conforme as regras estabelecidas neste Edital.

Art. 16 - Cada Organização eleitora poderá votar em até 09 (nove) OSC's candidatas. Será anulada a cédula que contiver mais de 09 (nove) nomes de OSC's candidatas marcadas, ou que tiver mais de um voto para a mesma cadeira ou que contenha qualquer rasura.

Art. 17 - Não será permitido o voto do representante indicado no ato da inscrição que não apresentar documento oficial de identificação com foto.

Parágrafo único - Apenas poderá votar o representante ou seu suplente expressamente indicado no ato da inscrição da entidade votante.

Art. 18 – Tão logo tenham ocorrido todos os votos, será declarada o encerramento da votação, e a Comissão Eleitoral adotará as seguintes providências:

- a) Encerrará, com sua assinatura, a folha de votação;
- b) Lerá, aprovará e assinará a Ata, com os demais membros da Seção Eleitoral e os presentes.

VII – DA APURAÇÃO

Art. 19 - A apuração dar-se-á pela Comissão Eleitoral de forma pública.

Art. 20 - Concluída a apuração, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado da escolha com os nomes das OSC's e os respectivos números de votos obtidos, e em seguida providenciará a respectiva publicação oficial do resultado final da relação de entidades que integrarão o CEPDH até o dia **29 de Agosto de 2022**.

VIII – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 21 - Os casos omissos ocorridos durante o processo eleitoral serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, que estará presente durante todo o processo de votação e apuração.

Art. 22 - Fica estipulado o seguinte calendário de atividades:

CALENDÁRIO PROCESSO ELEITORAL CEPDH

Calendário Eleitoral para Seleção de Entidades da Sociedade Civil para Composição do Conselho Estadual de Proteção aos Direitos Humanos - CEPDH - Gestão 2022/2024.	
Data	Atividade
05 de maio de 2022	Publicação da Portaria Comissão Eleitoral
06 de maio de 2022	Solicitamos a publicação do Edital no DOE
06 de maio de 2022	Solicitação de publicação do Extrato no DOE
10 de maio de 2022	Publicação do Edital
10 de maio de 2022	Abertura das Inscrições
30 de maio de 2022	Finalização das Inscrições
31 de maio de 2022	Prorrogação do prazo de inscrições
14 de junho de 2022	Finalização das Inscrições
15 de junho de 2022	Prorrogação do prazo de inscrição
11 de julho de 2022	Finalização das Inscrições
18 e/ou 19/07/2022	Reunião da Comissão Eleitoral – Restrita aos Membros
20 de julho de 2022	Divulgação da relação preliminar das OSC's habilitadas e inhabilitadas
25 de julho de 2022	Pedido de impugnação e reconsideração à Comissão Eleitoral
01 e/ou 02/08/2022	Reunião da Comissão Eleitoral - Restrita aos Membros
09 de agosto 2022	Resultado final da relação de entidades habilitadas
22 de agosto de 2022	Eleição das OSC Candidatas ao CEPDH
29 de agosto de 2022	Publicação do Resultado Final

--	--

ANEXO ÚNICO

FICHA PADRÃO DE INSCRIÇÃO

ENTIDADE:			
ENDEREÇO:			
CNPJ:	RESPONSÁVEL LEGAL:	RG:	UF:
ENDEREÇO:		BAIRRO:	CEP:
CIDADE:		UF:	
TELEFONE FIXO:		CELULAR:	
ENDEREÇO ELETRÔNICO:			
NOME DO REPRESENTANTE NO PROCESSO ELEITORAL:			
TITULAR:		RG:	
		TELEFONE:	
		ENDEREÇO ELETRÔNICO:	
SUPLENTE:		RG:	
		TELEFONE:	
		ENDEREÇO ELETRÔNICO:	
Declaro conhecer e aceitar o Regulamento do Edital nº 005/2022 para ESCOLHA dos membros representantes das Organizações da Sociedade Civil para compor o Conselho Estadual de Proteção aos Direitos Humanos – CEPDH Local: Data: /05/2022		A ser preenchido pela Comissão Eleitoral: Inscrição Nº _____ Recepcionado em: / /2022 Confirmada em: / /2022 Data de Fundação da OSC: / /	

Assinatura:

(nome do representante)

Rubrica: